

Resolução 09/2023

A Comissão Especial Eleitoral para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar no Jaboatão dos Guararapes, instituída pela Resolução 02/2023 - CMDDCA/JG publicada em 08 de março de 2023, no âmbito de suas competências previstas pelo Edital CMDDCA/JG Nº 01/2023 – Processo de Escolha do Conselho Tutelar, estabelece:

CONSIDERANDO as previsões contidas no Edital 001/2023 enquanto norteador do Processo de Escolha para o Conselho Tutelar do Jaboatão dos Guararapes para o quadriênio 2024-2028;

CONSIDERANDO publicação da lista oficial dos candidatos para o certame para o processo de escolha para conselheiros tutelares do município de Jaboatão dos Guararapes PE, a ser realizada em 10 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO dá prosseguimento aos trâmites do processo de escolha e assim seguindo cronograma do edital 01/2023, no item 9.1 que diz respeito aos sorteio de números dos candidatos por regional

Resolve:

Art. 1º Publicar data e regulamentação para os trâmites do sorteio dos números de campanha a serem utilizados pelos candidatos no certame do Processo de Escolha para o Conselho Tutelar do Jaboatão dos Guararapes para o quadriênio 2024-2028, a ser realizada no auditório da Secretaria Executiva de Assistência Social (SEASO), situado na **Rua Coronel Francisco Galvão, 769 - Piedade, no dia 11 de agosto de 2023.**

Art.2º O sorteio dos números dar-se-á de acordo com regional selecionada pelo(a) candidato(a) no ato de sua inscrição, sendo distribuído nos horários abaixo descritos:

REGIONAL	HORÁRIO
----------	---------

Regional 06 - Praias	8h30m às 9h30m
Regional 05 - Prazeres	9h30m às 10h30m
Regional 07 - Guararapes	10h30m às 11h 15m
Regional 04 - Muribeca	11h 15m às 12h
Regional 01 - Centro	13h30m às 14h 30m
Regional 02 - Cavaleiro	14h30m às 15h30m
Regional 03 - Curado	15h 30m às 16h

Art.3º - O sorteio se dará na presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial Eleitoral e deste conselho de direitos; de modo que não será liberada a participação de terceiros, com exceção daqueles que estejam munidos de procuração;

Art.4º - A confirmação da participação dos candidatos se dará por meio da assinatura em lista de frequência;

Art.5º - Os números sorteados seguirão o padrão abaixo descrito: o primeiro algoritmo de identificação da regional correspondente e seguido de dois algoritmos de 00 a 99;

Art. 6º - O sorteio ocorrerá por ordem alfabética por regional;

Art. 7º - Após o sorteio não será permitido mudança de número de campanha;

Art. 8º - Os candidatos faltosos terão seus números homologados sem direito de reclamação;

Art. 9º - Após a homologação os nomes e números dos candidatos serão publicados em DOM;

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 11º - Publique-se no Diário Oficial do Município.

MAYARA SANTOS BRITO

Presidente do CMDDCA/JG e Comissão Especial Eleitoral